



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

EXTRATO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023.

CONCEDENTE: Município de Cascavel - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), recurso proveniente da Deliberação nº 016/2022 - CEDI/PR e Resolução CMDI nº 028/2022.

OSC PARCEIRA: Abrigo São Vicente de Paulo.

SERVIÇO OFERTADO: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

INSTRUMENTO DA PARCERIA: Termo de Fomento.

VIGÊNCIA: 05 meses.

TOTAL DA TRANSFERÊNCIA: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
FMDI	09.004.08.241.0049.2243.3.3.50.43.00.00	5012 - Deliberação nº 16/2022 - CEDI/PR - ILPI
	09.004.08.241.0049.2243.4.4.50.42.00.00	

OBJETO:

Formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração, com vigência de 06 (seis) meses para a oferta de 40 vagas em Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), para ambos os sexos, destinado a idosos que não dispõem de condições de permanecer com a família, por situações de violação de direitos, em situação de rua e de abandono, ou que se encontra com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

PÚBLICO ALVO:

Idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência e que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

JUSTIFICATIVA:

Em conformidade com a Deliberação nº 016/2022 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003- Estatuto da Pessoa Idosa, e em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as OSC's, publica-se a referida Inexigibilidade de chamamento público que tem por finalidade a formalização de parceria mediante Termo de Colaboração com a Entidade Abrigo São Vicente de Paulo.

O recurso é proveniente do Fundo Estadual do Idoso - FIPAR/PR, repassado ao Fundo Municipal do Idoso (FMDI), na modalidade de transferência legal automática fundo a fundo, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinada obrigatoriamente para despesas na modalidade 50% custeio e 50% capital/investimento, e que tem por unidade beneficiária a Organização da Sociedade Civil Abrigo São Vicente de Paulo, conforme normatizado pela Deliberação nº 16/2022 - CEDI/PR.

O Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social celebrou Termo de Adesão Municipal junto ao Estado do Paraná, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, que tem como objeto a adesão ao que prevê a Deliberação nº 016/2022-CEDI/PR, a referida adesão foi deliberado e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI por meio da Resolução nº 028/2022.

A OSC Abrigo São Vicente de Paulo oferta o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos classificado como um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009.

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais o acolhimento para idosos com 60 anos ou mais deve ter caráter provisório e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio familiar, sendo destinado a idosos que não dispõem de condições de permanecer com a família, por situações de violação de direitos, em situação de rua e de abandono, ou que se encontra com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

A Administração Pública Municipal manifestou o interesse para execução dos recursos operacionalizados por meio de transferência fundo a fundo mediante formalização de Termo de Adesão Municipal, e a Entidade manifestou interesse junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em celebrar parceria com o município mediante termo de Colaboração, havendo a identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria.

Desta forma, principalmente considerando que a Deliberação nº 16/2022 - CEDI/PR indicou a OSC Abrigo São Vicente de Paulo como entidade beneficiária, se considera inexigível o chamamento público em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público(...)".



Corroborando as disposições do art. 29 da Lei n.º 13.019/2014, temos o texto legal do art. 31 que considera “inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Há inviabilidade de competição entre OSC's que desenvolvem o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos no município de Cascavel, pois a Entidade São Vicente de Paulo é a única OSC em regular funcionamento, inscrita junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e CMDI para ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na modalidade ILPI, objeto desta parceria.

Por se tratar de Entidade e serviço do Assistência Social, faz-se necessário elucidar ainda que, no âmbito do SUAS, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993, em seu Art. 9º, “O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social (...)”, bem como estar devidamente cadastradas no CadSUAS e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS):

A Organização da Sociedade Civil Abrigo São Vicente de Paulo atende os requisitos para receber o referido recurso, estando em regular funcionamento para a oferta de serviço socioassistencial tipificado, bem como cumpri-se com o exposto no art.4º, §3º da Deliberação nº 16/2022 - CEDI/PR.

INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO:

Após publicação do extrato da justificativa do processo de Inexigibilidade e transcorrido o prazo para interposição de impugnação de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação, e não havendo contestação, o município continuará com o andamento do processo para formalização da parceria oficiando a OSC para apresentação da documentação legal exigida.

Havendo impugnação o teor será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias úteis da data do respectivo protocolo.

A impugnação à justificativa do ato de inexigibilidade deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel-PR, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do extrato.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.

ASSINATURAS: Hudson Márcio Moreschi Junior
Vanderlei Augusto da Silva

AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR MEIO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento à Lei Federal nº. 13.019/2014, ao Decreto Municipal nº 13.132/2016 e à Deliberação nº 016/2022 - CEDI/PR e Resolução CMDI nº 028/2022, vêm requerer, junto ao Senhor Prefeito Municipal a autorização para a realização de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público por meio do Termo de Referência nº 03/2023 que tem por objeto formalizar **parceria com a Entidade ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO** por meio de Termo de Fomento, visando apoiar e qualificar o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), mediante a transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Estadual do Idoso - FIPAR/PR, repassado ao Fundo Municipal do Idoso (FMDI), na modalidade de transferência legal automática fundo a fundo, totalizando o **montante financeiro de R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais), destinada obrigatoriamente para despesas na modalidade 50% custeio e 50% capital/investimento.

Cascavel, 01 de junho de 2023.

HUDSON MÁRCIO MORESCHI JUNIOR
Secretário Municipal de Assistência Social

Autorizo a realização de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público por meio do Termo de Referência nº 03/2023, nos moldes da Lei Federal nº. 13.019/2014, do Decreto Municipal nº. 13.132/2016 e Deliberação nº 016/2022 - CEDI/PR e Resolução CMDI nº 028/2022.

Cascavel, 01 de junho de 2023.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Cascavel